



CONTRATO - DA-CLC

Nº 009/2024

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras de serviço comum, concernentes à execução das obras do Projeto Preventivo Contra incêndio e Pânico do edifício sede da ALESC, situado na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, SC – assim compreendido o Palácio Barriga Verde e seu Anexo Eptácio Bittencourt, conforme detalhes em projetos e especificações detalhadas em Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2578 e 3221-2509, correio eletrônico (e-mail) cst@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu Diretor-Geral *Alexandre Lencina Fagundes* em conjunto com seu Diretor Administrativo *Vitor Luiz Soares Bartelega*.

1.2. **CONTRATADA:** Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.721/0001-00, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 466, Sala 04, Cidade Nova, Porto União, SC, CEP 89.400-000, telefone: (42) 3523-4915, correio eletrônico (e-mail): preventi@actiobiz.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador *Adelmir Marschalk*, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.946.579-53.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório Despacho 0800374;
- Processo SEI 21.0.000028767-6; e
- Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras, concernentes ao Projeto Preventivo Contra incêndio e Pânico do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, situado na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, SC – assim compreendido o Palácio Barriga Verde e seu Anexo Epitácio Bittencourt, com fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP e seu Projeto Básico (Anexo I), na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de **R\$ 1.399.000,00 (um milhão trezentos e noventa e nove mil reais)**.

3.1.1. Os valores a serem considerados para efeito de pagamento das medições efetuadas, são aqueles apresentados na proposta vencedora da CONTRATADA, transcritos no demonstrativo abaixo e discriminados no Anexo I deste contrato (Documento SEI nº 1135189) que também contém Composição da Parcela de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) para Custos Unitários de Serviços e o Cronograma Físico-Financeiro da obra:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	CUSTO (R\$)
01	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	636.860,42
02	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO	577.544,82
03	SERVIÇOS INICIAIS	58.723,00
04	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	46.803,04
05	ALVENARIA, FECHAMENTOS E ESQUADRIAS	30.557,27
06	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	14.775,47
07	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	12.581,28
08	PINTURA INTERNA E EXTERNA	9.135,15
09	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.953,02
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.890,81
11	AMPLIAÇÃO ESCADA	2.800,20
12	GERADOR - BACIA DE CONTENÇÃO	2.375,53
VALOR TOTAL (com BDI)		1.399.000,00

3.1.2. O pagamento será efetuado em até 6 (seis) parcelas (podendo ser reduzido, desde que o prazo de entrega do objeto também o seja), com base nas medições apresentadas e atestadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, a primeira ao final do prazo de 30 (trinta) dias e assim consequentemente, destacando, porém, que o valor concernente à última parcela estará condicionado (integralmente) ao aceite definitivo da obra

3.1.3. A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela CONTRATADA, após o serviço efetivamente realizado (com o aceite das etapas inerentes, bem como após o aceite definitivo, a ser fornecido após a conclusão dos serviços), conforme estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93

3.1.3.1. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema

Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.1.4. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, com base nas medições apresentadas e atestadas pelo fiscal do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro estabelecido.

3.1.4.1. Para efeito de pagamento mensal deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, com base nas medições apresentadas, após o término de cada uma das etapas previstas.

3.1.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.5.1. Após o término de cada etapa a CONTRATADA deverá protocolar a entrega da solicitação de aprovação da medição concernente aos serviços realizados.

3.1.5.2. Caberá ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, aprovar as medições apresentadas, atestando o cumprimento de cada etapa, levando em conta as obrigações da licitante CONTRATADA quanto à execução, aplicação, qualidade dos serviços, materiais e prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro

3.1.5.3. Concluída a verificação e constatada a sua conformidade, será emitido o Termo de Conformidade da etapa, devendo ser notificada a CONTRATADA para a emissão de Nota Fiscal, com posterior encaminhamento de toda a documentação para a Diretoria Financeira da ALESC, para fins de pagamento, conforme estabelecido neste Contrato.

3.1.6. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e o nº do Processo (a ser fornecido pela CLC - ALESC), bem como anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

3.1.7. A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura corretamente.

3.1.8. O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I (Projeto Básico) do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP, ou quando rejeitados pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, responsável pela fiscalização e acompanhamento, ou, ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

3.1.9. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela CONTRATANTE enquanto não sanadas, pela CONTRATADA, as irregularidades apontadas.

3.2. Os valores estabelecidos (conforme item 3.1.1) para esta contratação são fixos, únicos e irrevogáveis (e incluem todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato), no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas (no certame licitatório), salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital

3.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação, sob pena de preclusão lógica, os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.1. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta da CONTRATADA e o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

3.5. A CONTRATANTE exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS. 3.5.1. Caso a

CONTRATADA se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 1.5.00.100000, Subação 001144 - Manutenção e serviços administrativos gerais; e Naturezas de Despesa 33.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis; 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico; 33.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança; 33.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins; 33.90.39.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 33.90.39.25 - Serviços de Instalação de Máquinas, Equipamentos e Afins; 33.90.39.74 - Fretes e Transportes de Encomendas e 44.90.52.39 - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos - conforme documento SEI 1021917 - do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 Do prazo de Execução.

5.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estimado de 6 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro detalhado a ser apresentado pela Executora, com base no Cronograma Físico Financeiro presente no Anexo A do Projeto Básico.

5.2 Do prazo de Garantia dos Serviços.

5.2.1. Em conformidade com os termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, a empresa CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra contratada, pela solidez e segurança do trabalho, bem como dos materiais utilizados.

5.2.2. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos na obra, a ALESC irá notificar a empresa CONTRATADA (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que deverá efetuar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento da notificação/ chamado.

5.2.3. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da ALESC, desde que devidamente justificado.

5.2.4. Entende-se por término de reparo do serviço e dos materiais a disponibilidade do espaço físico para uso imediato, dentro das garantias previstas em lei, devendo a CONTRATADA notificar à ALESC, por escrito, quando da conclusão dos serviços.

5.3 Do prazo de Vigência.

5.3.1. Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato, tais como prestação da garantia contratual e emissão da ordem de serviço), seguido do período de execução e pagamento dos serviços contratados (seis meses, mais os prazos de aceite e pagamento), somado ainda o período de 5 (cinco) anos, inerentes à garantia dos serviços e materiais do objeto contratado, fica estabelecido o prazo de vigência de 67 (sessenta e sete) meses a contar da assinatura do contrato.

5.4. Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser aditados, a critério da CONTRATANTE, desde que sua solicitação seja realizada antes de sua conclusão e sejam devidamente justificados.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. O regime de execução do presente Contrato dar-se-á de forma indireta e por meio de empreitada por preço global.
- 6.2. O objeto contratado será entregue de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, a contar da formalização do instrumento de contrato.
- 6.3. Registra-se que será exigido da Contratada a apresentação de rol relacionando os profissionais que irão atuar na execução dos trabalhos, de modo a comprovar a qualificação técnica por meio de atestados e respectivas ARTs, nos moldes do exigido para a empresa, para fins de comprovação de qualificação técnica operacional quando da sua habilitação, conforme título 5 e item 9.2 do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP.
- 6.3.1. Essa apresentação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento de contrato, sob pena de desclassificação.
- 6.4. A eventual substituição dos profissionais no transcorrer da obra deverá ocorrer por profissionais de mesma ou superior qualificação e comprovação de acervo técnico, que deverão ser submetidos à aprovação do corpo técnico da ALESC.
- 6.5. A CONTRATADA deverá entregar no prazo de 7 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, o seu Plano de Execução da Obra, contendo Cronograma Executivo detalhado com todos os serviços exigidos neste edital, bem como a definição e detalhamento dos equipamentos, equipes e logísticas para cada ação a ser executada no transcorrer da obra, tendo por base o Cronograma Físico-Financeiro disposto no Anexo A (SEI 0324705) do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e o orçamento, utilizando técnicas adequadas de planejamento: Método do Caminho Crítico (em inglês Critical Path Method, CPM) em conjunto com o diagrama de redes PERT (do inglês: Program Evaluation and Review Technique).
- 6.5.1. O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser de 6 (seis) meses, distribuído em 06 (seis) etapas, podendo ser reduzido, desde que o prazo de entrega do objeto também o seja.
- 6.5.2. A ALESC reserva-se no direito de solicitar adequações no Cronograma Executivo apresentado pela CONTRATADA, objetivando as compatibilizações que entender necessárias.
- 6.6. A execução dos serviços deverá obrigatoriamente observar os procedimentos e especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP. Destacando-se que em caso de constatação de falha ou descumprimento, o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural notificará a CONTRATADA para a devida correção, que deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/chamado.
- 6.6.1. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da ALESC, desde que devidamente justificado.
- 6.6.2. Não será cabível à CONTRATADA qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto.
- 6.6.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 6.7. Para cumprimento do prazo estabelecido em cronograma, se necessário, a licitante CONTRATADA poderá trabalhar durante a noite e nos finais de semana, desde que devidamente autorizada pela ALESC, não ensejando em custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.8. **Ruídos excessivos decorrentes das obras, em qualquer parte do edifício, não podem ser emitidos nas terças e quartas-feiras (horário de expediente), excetuando dias previamente autorizados oficialmente**
- 6.9. Reforça-se que se constatada durante a execução ou o período de garantia, qualquer irregularidade, a

CONTRATADA deverá substituir o objeto recusado às suas expensas.

- 6.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedada qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.11. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento do objeto deste Contrato.
- 6.11.1. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 6.12. Deverá ser adquirido pela CONTRATADA e mantido permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão toda e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à ALESC, quando da medição mensal e final de entrega das obras.
- 6.12.1. O Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural revisará, formalmente, essas anotações, que serão assinadas por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro.
- 6.12.2. Deverão ser registrados diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- 6.13. Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico (o mesmo indicado para fins de habilitação) que deverá acompanhar toda a execução da obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- 6.14. Compete à CONTRATADA estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- 6.15. Os serviços e obras devem ser executados em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural da CONTRATANTE.
- 6.16 Durante a execução do contrato deverão ser mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.17 A CONTRATADA deverá manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, bem como estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruindo portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 6.18 A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato; respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Projeto Básico/ Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.
- 6.19 A CONTRATADA deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.
- 6.20. Deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido que a CONTRATANTE entender serem necessárias; devendo ainda documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built).
- 6.21 A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e

Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

6.22. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.22.1. Sendo admitida a subcontratação dos serviços listados, desde que previamente aprovada pela ALESC e limitada ao percentual de até 30% do total contratado, devendo ainda à empresa indicada pela CONTRATADA apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.

6.23. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual que consistirá no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

6.23.1. A garantia é condicionante à emissão da Ordem de Serviço e deverá ser apresentada em até cinco dias úteis, na Diretoria Financeira da ALESC, que fornecerá um comprovante de recolhimento da garantia, após a assinatura do presente instrumento de Contrato, sob pena de desabilitação no certame licitatório e imposição das penalidades cabíveis.

6.23.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.23.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.23.2.2. seguro-garantia;

6.23.2.3. fiança bancária.

6.23.3. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato (com o aceite definitivo das obras) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.23.4. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupções dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a CONTRATANTE.

6.23.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

6.23.6. No caso da opção pelo seguro garantia, será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato.

6.24 Caberá ainda à CONTRATADA responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE:

6.24.1 Atender aos chamados da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;

6.24.2 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.

7.1.2. Indicar, antes da assinatura da Ordem de Serviço, o responsável técnico, correspondente ao profissional gabaritado com registro no CREA, para o gerenciamento da obra, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos com experiência em serviços análogos ao contratado, **o mesmo indicado para fins de**

habilitação, bem como relacionar toda a equipe que irá atuar na execução do objeto contratado, devendo conter um mestre de obras também experiente em serviços do monte e especialidade contratada.

- 7.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6.496/77.
- 7.1.4. Apresentar ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.1.5. Submeter à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, quando previstas no Caderno de Encargos.
- 7.1.6. Submeter à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural até 7 (sete) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, o plano de execução e o cronograma detalhado de todos os serviços das obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e o orçamento, utilizando técnicas adequadas de planejamento: Método do Caminho Crítico (em inglês Critical Path Method, CPM) em conjunto com o diagrama de redes PERT (do inglês: Program Evaluation and Review Technique).
- 7.1.7. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão toda e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à ALESC, quando da medição mensal e final de entrega das obras. O Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural revisará, formalmente, essas anotações, que serão assinadas por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro.
- 7.1.8. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- 7.1.9. Manter o Responsável Técnico designado (o mesmo indicado para fins de habilitação) à disposição em período integral na obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e conferido pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, por ocasião da visita.
- 7.1.10. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- 7.1.11. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural da contratante.
- 7.1.12. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.1.13. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 7.1.14. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

- 7.1.15. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.
- 7.1.16. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 7.1.17. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 7.1.18. Comunicar o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural e à autoridade competente, nos casos de acidentes fatais, da maneira mais detalhada possível, por escrito, bem como todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.
- 7.1.19. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 7.1.20. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do local de serviço.
- 7.1.21. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
- 7.1.22. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.
- 7.1.23. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 7.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.
- 7.1.25. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.
- 7.1.26. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.
- 7.1.27. Submeter à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE.
- 7.1.28. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built).
- 7.1.29. Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.
- 7.1.30. Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades.
- 7.1.31. Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de

Obra de Recuperação Estrutural eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

- 7.1.32. Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
- 7.1.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 7.1.33.1. Caso a CONTRATANTE execute esses reparos, por omissão da CONTRATADA, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, competirá à CONTRATADA ressarcir o valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados, a título de multa.
- 7.1.34. Comunicar imediatamente ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.
- 7.1.35. Submeter à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
- 7.1.36. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, se necessário.
- 7.1.37. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas, se necessária a interferência em área maior que a designada para o canteiro e a própria obra, uma autorização oficial emitida pela ALESC é obrigatória.
- 7.1.38. Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural a documentação da subcontratada, no sentido de demonstrar que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos.
- 7.1.39. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
- 7.1.40. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, obrigando-se a:
 - 7.1.40.1. Atender aos chamados da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;
 - 7.1.40.2. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 7.1.41. A presença do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 7.1.42. Executar os serviços no prazo determinado;
- 7.1.43. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.44. Desenvolver o projeto de acordo com as especificações do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP, alterando-as apenas com autorização por escrito da CONTRATANTE.

- 7.1.45. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.
- 7.1.46. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão.
- 7.1.47. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.1.49. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA.
- 8.1.2. Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 8.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.1.5. Efetuar a fiscalização por meio do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, o qual se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais
- 8.1.7. Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados.
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovados pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.
- 8.1.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.10. Emitir os Termos de Conformidade, Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento.
- 8.1.11. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural, com apoio da Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST, cujo coordenador será o gestor do Contrato.
- 9.2 Competirá à Fiscalização apontar as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços defeituosos, sob pena de

glosa de valores.

9.3 A fiscalização pela Contratante não exime a Contratada, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

10.1.1. **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

10.1.2. **Multa** de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora/ contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

10.1.2.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total adjudicado do contrato, nos casos de:

10.1.2.2.1. atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas;

10.1.2.2.2. suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

10.1.2.2.3. pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;

10.1.2.2.4. nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e

10.1.2.2.5. inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

10.1.2.3. até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

10.1.2.4. Caso a CONTRATANTE necessite executar reparos em serviços realizados pela CONTRATADA (durante todo o período de garantia), por omissão da CONTRATADA, esta pagará pelos mesmos, a título de multa, independentemente das penalidades cabíveis, o valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizada.

10.1.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada; e

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

10.2. **Da multa**

10.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

10.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

10.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2.4.1. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante

seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.6. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10(dez) dias do término do prazo de entrega/ execução do objeto contratado.

10.2.7. Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 10.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 10.1.2.2, que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

10.2.8. A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumida

10.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.2.10. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.3. Da Penalidade de Suspensão:

10.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

10.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

10.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

10.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

10.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

10.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

10.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário da ALESC e no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

10.4. Da Declaração de Inidoneidade:

10.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

10.4.1.1. cometer fraude fiscal;

10.4.1.2. apresentar documento falso;

10.4.1.3. fizer declaração falsa; e

10.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

10.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à CONTRATANTE.

10.6. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à CONTRATANTE e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o

desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.2. Quaisquer falhas de projeto, memorial ou quantitativo e qualquer correção necessária na execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, de modo a cumprir todas as normas técnicas atinentes ao caso e consultando a Coordenadoria de Serviços Técnicos, de tal forma que o resultado do serviço e produto entregue seja totalmente funcional, acabado e conclusivo.
- 11.3. Quando o item for uma exigência de produto de marca específica poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pelo corpo técnico fiscalizador da obra.
- 11.4. Todo dano causado por imperícia técnica da CONTRATADA, de seus empregados, assim compreendidas suas possíveis subcontratações, mesmo que em área que não seja do objeto desse Edital, mas que venha a prejudicar a CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.5. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal.
- 11.6. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, por meio do e-mail dst@alesc.sc.gov.br.
- 11.7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA.

Adelmir Marschalk
Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 21/02/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 21/02/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelmir Marschalk, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale-sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1132834** e o código CRC **DF81BF49**.

ANEXO I
CONTRATO Nº 009/2023

Complemento da Cláusula Terceira do Contrato nº 009/2024, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)** e a empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**, contendo o *Demonstrativo Discriminado da Proposta da CONTRATADA*.



Preventi

Engenharia

CNPJ 24.644.721/0001-00

Avenida Getúlio Vargas
nº466, centro - Porto União -
SC

Telefone: (42) 3523-4915

Soluções em Prevenção Contra Incêndio

Projeto e Instalação

PALÁCIO BARRIGA VERDE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA – ALESC

CURVA ABC

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO R\$	%
1	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	636.860,42	45,52 %
2	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO	577.544,82	41,28 %
3	SERVIÇOS INICIAIS	58.723,00	4,20 %
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	46.803,04	3,35 %
5	ALVENARIA, FECHAMENTOS E ESQUADRIAS	30.557,27	2,18 %
6	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	14.775,47	1,06 %
7	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	12.581,28	0,90 %
8	PINTURA INTERNA E EXTERNA	9.135,15	0,65 %
9	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.953,02	0,28 %
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.890,81	0,21 %
11	AMPLIAÇÃO ESCADA	2.800,20	0,20 %
12	GERADOR - BACIA DE CONTENÇÃO	2.375,53	0,17 %
VALOR GLOBAL (com BDI)		1.399.000,00	100,00%

Porto União, 18 de janeiro de 2024.

ADELMIR

MARSCHALK:72994657953



Assinado de forma digital por ADELMIR

MARSCHALK:72994657953

Dados: 2024.01.18 16:41:39 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

**Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC - CPF
729.946.579-53**

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP:

Nome da empresa: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 466, sala 04, Centro, Porto União - SC.
CEP: 89.400-000 Estado: Santa Catarina
CNPJ: 24.644.721/0001-00
E-mail: preventi.licita@hotmail.com
Responsável pela assinatura do contrato: ADELMIR MARSCHALK
Telefone do Representante: (42) 98403-7612

Telefone Empresa: (42) 3523-4915
Banco: 085 Cívia

Agência: 0112

Conta Corrente: 6963-9

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 - 1ª REP:

OBJETO		Fornecimento de mão de obra qualificada e de todos os materiais necessários para a execução das obras concernentes ao Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico do edifício da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – assim compreendido o Palácio Barriga Verde e seu Anexo Epitácio Bittencourt, conforme detalhes em projetos e demais especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I do referido edital).										B.D.I. 29,79%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA														
ITEM Nº	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO		Valor Unit com BDI			Valor Total com BDI			% PESO
						UNITÁRIO SEM BDI	BDI	M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1	00000001	Próprio	SERVIÇOS INICIAIS	m²	8,00	R\$ 398,92		R\$ 121,15	R\$ 396,60	R\$ 517,75	R\$ 4.755,68	R\$ 53.967,32	R\$ 58.723,00	4,20 %
	1.1	98458	SINAPI	PLACA DE OBRA	m²	120,00	R\$ 174,07	R\$ 18,81	R\$ 207,11	R\$ 225,92	R\$ 969,23	R\$ 3.172,79	R\$ 4.142,03	0,30 %
	1.2			TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_ 05/2018										
	1.3	00010775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	R\$ 730,43		R\$ -	R\$ 948,02	R\$ 948,02	R\$ -	R\$ 5.688,13	R\$ 5.688,13
1.4	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	R\$ 570,65		R\$ -	R\$ 740,65	R\$ 740,65	R\$ -	R\$ 4.443,87	R\$ 4.443,87	0,32 %
1.5	00010778	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	R\$ 913,04		R\$ -	R\$ 1.185,04	R\$ 1.185,04	R\$ -	R\$ 7.110,21	R\$ 7.110,21	0,51 %
1.6	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	8,00	R\$ 985,13		R\$ 191,16	R\$ 1.087,45	R\$ 1.278,60	R\$ 1.529,25	R\$ 8.699,56	R\$ 10.228,81	0,73 %
2			DEMOLICOES E RETIRADAS											
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	9,91	R\$ 41,23		R\$ 43,69	R\$ 9,82	R\$ 53,51	R\$ 433,00	R\$ 97,31	R\$ 530,30	0,04 %
2.2	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_ 05/2015	M	343,00	R\$ 6,45		R\$ 7,37	R\$ 1,00	R\$ 8,37	R\$ 2.527,31	R\$ 342,97	R\$ 2.870,28	0,21 %
2.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,50	R\$ 6,97		R\$ 7,52	R\$ 1,52	R\$ 9,05	R\$ 48,91	R\$ 9,91	R\$ 58,81	0,004 %
2.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,00	R\$ 26,28		R\$ 20,88	R\$ 13,24	R\$ 34,11	R\$ 83,50	R\$ 52,95	R\$ 136,45	0,01 %
2.5	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M² / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	m³	18,00	R\$ 6,70		R\$ 1,48	R\$ 7,21	R\$ 8,70	R\$ 26,70	R\$ 129,83	R\$ 156,53	0,01 %
2.6	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3X KM	180,00	R\$ 0,86		R\$ 0,14	R\$ 0,98	R\$ 1,11	R\$ 25,08	R\$ 175,56	R\$ 200,64	0,01 %
3			ALVENARIA, FECHAMENTOS E ESQUADRIAS											
3.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	48,97	R\$ 73,07		R\$ 29,59	R\$ 65,24	R\$ 94,83	R\$ 1.448,91	R\$ 3.194,83	R\$ 4.643,75	0,33 %
3.2	101155	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR DE 15X30X60CM (ESPESURA 15CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	20,97	R\$ 124,63		R\$ 37,08	R\$ 124,67	R\$ 161,75	R\$ 777,55	R\$ 2.614,34	R\$ 3.391,88	0,24 %

3.3	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	15,32	R\$ 174,26	R\$ 30,37	R\$ 195,80	R\$ 226,17	R\$	465,34	R\$	2.999,59	R\$	3.464,93	0,25 %
3.4	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DO 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	R\$ 2.880,54	R\$ 235,69	R\$ 3.502,96	R\$ 3.738,65	R\$	471,37	R\$	7.005,93	R\$	7.477,30	0,53 %
3.5	90838	SINAPI	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R\$ 1.315,51	R\$ 121,51	R\$ 1.585,89	R\$ 1.707,39	R\$	729,04	R\$	9.515,33	R\$	10.244,37	0,73 %
3.6	00000707	Próprio	PORTA DE MADEIRA (1,10 X 0,90) CM, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA) ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.028,62	R\$ 246,68	R\$ 1.088,37	R\$ 1.335,05	R\$	246,68	R\$	1.088,37	R\$	1.335,05	0,10 %
4			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO								R\$ 5.297,98		R\$ 7.283,30		R\$ 12.581,28	0,90 %
4.1	87871	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	195,34	R\$ 10,55	R\$ 4,59	R\$ 9,10	R\$ 13,69	R\$	896,57	R\$	1.777,13	R\$	2.673,70	0,19 %
4.2	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	30,34	R\$ 11,28	R\$ 4,92	R\$ 9,71	R\$ 14,63	R\$	149,20	R\$	294,67	R\$	443,87	0,03 %
4.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	195,34	R\$ 31,10	R\$ 17,50	R\$ 22,86	R\$ 40,36	R\$	3.418,17	R\$	4.465,24	R\$	7.883,41	0,56 %
4.4	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	30,34	R\$ 40,14	R\$ 27,49	R\$ 24,60	R\$ 52,09	R\$	834,03	R\$	746,25	R\$	1.580,29	0,11 %
5			PINTURA INTERNA E EXTERNA								R\$ 3.585,87		R\$ 5.549,29		R\$ 9.135,15	0,65 %
5.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	142,70	R\$ 14,48	R\$ 9,31	R\$ 9,48	R\$ 18,79	R\$	1.328,64	R\$	1.353,20	R\$	2.681,84	0,19 %
5.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	255,34	R\$ 2,10	R\$ 1,15	R\$ 1,57	R\$ 2,72	R\$	292,99	R\$	401,81	R\$	694,80	0,05 %
5.3	88464	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	30,64	R\$ 2,45	R\$ 1,52	R\$ 1,66	R\$ 3,18	R\$	46,46	R\$	50,98	R\$	97,44	0,01 %
5.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	255,34	R\$ 12,86	R\$ 5,59	R\$ 11,10	R\$ 16,69	R\$	1.427,28	R\$	2.833,63	R\$	4.260,90	0,30 %
5.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	30,34	R\$ 14,46	R\$ 7,27	R\$ 11,49	R\$ 18,76	R\$	220,57	R\$	348,63	R\$	569,20	0,04 %
5.6	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	17,10	R\$ 24,69	R\$ 6,70	R\$ 25,35	R\$ 32,05	R\$	114,50	R\$	433,49	R\$	548,00	0,04 %
5.7	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	17,10	R\$ 12,75	R\$ 9,09	R\$ 7,46	R\$ 16,55	R\$	155,43	R\$	127,54	R\$	282,97	0,02 %
6			INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO								R\$ 127.169,65		R\$ 450.375,17		R\$ 577.544,82	41,28 %
6.1			EXTINTORES								R\$ 2.917,41		R\$ 43.335,96		R\$ 46.253,37	3,31 %
6.1.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	67,00	R\$ 148,28	R\$ 19,68	R\$ 172,77	R\$ 192,45	R\$	1.318,48	R\$	11.575,79	R\$	12.894,26	0,92 %
6.1.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	38,00	R\$ 476,99	R\$ 19,68	R\$ 599,39	R\$ 619,07	R\$	747,79	R\$	22.776,98	R\$	23.524,77	1,68 %
6.1.3	00000212	Próprio	CAIXA DE ALUMÍNIO P/1 EXTINTORES COM PORTA DE VIDRO ANTI-ESTILHAÇANTE E INSCRIÇÃO "EM CASO DE INCÊNDIO QUEBRE O VIDRO"	un	3,00	R\$ 365,90	R\$ 30,13	R\$ 444,77	R\$ 474,90	R\$	90,39	R\$	1.334,30	R\$	1.424,69	0,10 %
6.1.4	00000211	Próprio	PLACA SETA P/ EXTINTOR - POLI (171110 - 13X20CM)	un	105,00	R\$ 21,87	R\$ 3,62	R\$ 24,75	R\$ 28,37	R\$	380,38	R\$	2.598,97	R\$	2.979,35	0,21 %
6.1.5	00000210	Próprio	PLACA "PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS"	un	105,00	R\$ 39,85	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	R\$	380,38	R\$	5.049,92	R\$	5.430,30	0,39 %
6.2			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA								R\$ 15.662,90		R\$ 85.955,32		R\$ 101.618,22	7,26 %
6.2.1	00000213	Próprio	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO FAROLETE 2X55W	un	22,00	R\$ 239,71	R\$ 30,13	R\$ 280,99	R\$ 311,11	R\$	662,83	R\$	6.181,68	R\$	6.844,51	0,49 %
6.2.2	00000084	Próprio	PLACA INDICATIVA DE COM OS DIZERES "EXISTÊNCIA DE GERADOR", COM PLANTA DE LOCAÇÃO DO GERADOR E CASA DE GÁS)	UN	4,00	R\$ 38,37	R\$ 4,23	R\$ 45,56	R\$ 49,79	R\$	16,92	R\$	182,25	R\$	199,16	0,01 %
6.2.3	00000084	Próprio	PLACA INDICATIVA DE COM OS DIZERES "ESTA PORTA DEVERÁ PERMANECER ABERTA DURANTE TODOO EXPEDIENTE"	UN	4,00	R\$ 38,37	R\$ 4,23	R\$ 45,56	R\$ 49,79	R\$	16,92	R\$	182,25	R\$	199,16	0,01 %
6.2.4	00000218	Próprio	PLACA INDICATIVA DE LOTAÇÃO MÁXIMA	un	17,00	R\$ 29,64	R\$ 3,62	R\$ 34,84	R\$ 38,46	R\$	61,59	R\$	592,30	R\$	653,89	0,05 %
6.2.5	00000217	Próprio	PLACA INDICATIVA DE PAVIMENTO	un	8,00	R\$ 29,64	R\$ 3,62	R\$ 34,84	R\$ 38,46	R\$	28,98	R\$	278,73	R\$	307,71	0,02 %
6.2.6	00000216	Próprio	PLACA CONTENDO PLANTA DE EMERGÊNCIA	un	81,00	R\$ 37,91	R\$ 3,62	R\$ 45,59	R\$ 49,21	R\$	293,44	R\$	3.692,51	R\$	3.985,94	0,28 %

6.2.7	00000681	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE BALIZAMENTO (SEM SETA) COM INSCRIÇÃO "SAIDA" (25x16)cm, FIXADO NA PAREDE	un	257,00	R\$ 49,64	R\$ 30,13	R\$ 34,29	R\$ 64,42	R\$ 7.743,08	R\$ 8.813,12	R\$ 16.556,20	1,18 %
6.2.8	00000214	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE BALIZAMENTO (COM SETA) COM INSCRIÇÃO "SAIDA" (25x16)cm , FIXADO NA PAREDE	un	75,00	R\$ 49,64	R\$ 30,13	R\$ 34,29	R\$ 64,42	R\$ 2.259,65	R\$ 2.571,92	R\$ 4.831,58	0,35 %
6.2.9	00000215	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE BALIZAMENTO (COM SETA) COM INSCRIÇÃO "SAIDA" (25x16)cm, FIXADO NO TETO	un	9,00	R\$ 147,18	R\$ 30,13	R\$ 160,89	R\$ 191,02	R\$ 271,16	R\$ 1.448,00	R\$ 1.719,16	0,12 %
6.2.10	00000682	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE BALIZAMENTO (SEM SETA) COM INSCRIÇÃO "SAIDA" (50x32)cm, FIXADO NA PAREDE	un	3,00	R\$ 271,84	R\$ 30,13	R\$ 322,69	R\$ 352,82	R\$ 90,39	R\$ 968,06	R\$ 1.058,45	0,08 %
6.2.11	00000683	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE BALIZAMENTO (COM SETA) COM INSCRIÇÃO "SAIDA" (50x32)cm, FIXADO NA PAREDE	un	2,00	R\$ 271,84	R\$ 30,13	R\$ 322,69	R\$ 352,82	R\$ 60,26	R\$ 645,37	R\$ 705,63	0,05 %
6.2.12	00000684	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE BALIZAMENTO (COM SETA) COM INSCRIÇÃO "SAIDA" (50x32)cm, FIXADO NO TETO	un	1,00	R\$ 516,90	R\$ 30,13	R\$ 640,75	R\$ 670,88	R\$ 30,13	R\$ 640,75	R\$ 670,88	0,05 %
6.2.13	00000685	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE BALIZAMENTO COM INSCRIÇÃO "SAIDA", FOTOLUMINESCENTES COM INDICAÇÃO PARA DEFICIENTES	un	1,00	R\$ 36,00	R\$ 30,13	R\$ 16,59	R\$ 46,72	R\$ 30,13	R\$ 16,59	R\$ 46,72	0,003 %
6.2.14	00000949	Próprio	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 9W, COM 3 LUX - 300 LUMENS, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	491,00	R\$ 86,54	R\$ 7,16	R\$ 105,16	R\$ 112,32	R\$ 3.517,21	R\$ 51.631,32	R\$ 55.148,53	3,94 %
6.2.15	00000950	Próprio	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 9W, COM 5 LUX - 300 LUMENS, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	76,00	R\$ 86,54	R\$ 7,16	R\$ 105,16	R\$ 112,32	R\$ 544,42	R\$ 7.991,81	R\$ 8.536,23	0,61 %
6.2.16	00000948	Próprio	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 9W, COM 30 LED'S, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	5,00	R\$ 23,80	R\$ 7,16	R\$ 23,73	R\$ 30,89	R\$ 35,82	R\$ 118,64	R\$ 154,45	0,01 %
6.3			INSTALAÇÃO DE GLP - EXTERNA							R\$ 6.085,47	R\$ 8.477,13	R\$ 14.562,60	1,04 %
6.3.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS - DESCIDAS GLP)	m³	3,06	R\$ 445,32	R\$ 450,55	R\$ 127,43	R\$ 577,99	R\$ 1.378,69	R\$ 389,94	R\$ 1.768,64	0,13 %
6.3.2	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARVADO. AF_ 08/2022 - (DESCIDAS GLP)	m²	15,30	R\$ 77,31	R\$ 8,84	R\$ 91,48	R\$ 100,33	R\$ 135,31	R\$ 1.399,71	R\$ 1.535,02	0,11 %
6.3.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_ 06/2017	m³	9,18	R\$ 97,24	R\$ 104,44	R\$ 21,76	R\$ 126,20	R\$ 958,78	R\$ 199,76	R\$ 1.158,54	0,08 %
6.3.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_ 04/2016	m³	6,43	R\$ 23,78	R\$ 22,63	R\$ 8,23	R\$ 30,86	R\$ 145,51	R\$ 52,91	R\$ 198,42	0,01 %
6.3.5	00000234	Próprio	QUADRO DE MANOBRA DE ALUMÍNIO (30X60X20CM) DIMENSÕES INTERNAS	un	1,00	R\$ 148,92	R\$ 30,61	R\$ 162,67	R\$ 193,28	R\$ 30,61	R\$ 162,67	R\$ 193,28	0,01 %
6.3.6	00000235	Próprio	PITAGAL DE COBRE OU BORRACHA F 6,4 MM	un	16,00	R\$ 52,18	R\$ 18,17	R\$ 49,55	R\$ 67,72	R\$ 290,73	R\$ 792,85	R\$ 1.083,58	0,08 %
6.3.7	00000237	Próprio	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	un	5,00	R\$ 21,65	R\$ 9,07	R\$ 19,03	R\$ 28,10	R\$ 45,37	R\$ 95,16	R\$ 140,52	0,01 %
6.3.8	00000193	Próprio	BRAÇADEIRA GALVAN, TIPO CUNHA 3/4"	un	18,00	R\$ 1,97	R\$ 0,52	R\$ 2,03	R\$ 2,55	R\$ 9,29	R\$ 36,59	R\$ 45,88	0,00 %
6.3.9	00000241	Próprio	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, D=28MM, TIPO FISHER, CLASSE 300, 1º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS)	un	1,00	R\$ 30,75	R\$ 6,02	R\$ 33,89	R\$ 39,91	R\$ 6,02	R\$ 33,89	R\$ 39,91	0,00 %
6.3.10	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	5,00	R\$ 40,09	R\$ 4,73	R\$ 47,30	R\$ 52,03	R\$ 23,65	R\$ 236,50	R\$ 260,14	0,02 %
6.3.11	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	13,00	R\$ 26,14	R\$ 19,15	R\$ 14,78	R\$ 33,92	R\$ 248,90	R\$ 192,11	R\$ 441,01	0,03 %
6.3.12	92688	SINAPI	TUPO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	M	37,60	R\$ 32,23	R\$ 12,78	R\$ 29,05	R\$ 41,82	R\$ 480,44	R\$ 1.092,16	R\$ 1.572,60	0,11 %
6.3.13	00000244	Próprio	PLACA P/ABRIGO DE GÁS COM A INSCRIÇÃO " PERIGO INFLAMÁVEL PROIBIDO FUMAR"	un	1,00	R\$ 39,85	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	0,00 %
6.3.14	00000242	Próprio	PLACA P/ABRIGO DE GÁS COM A INSCRIÇÃO "PROIBIDO FUMAR"	un	1,00	R\$ 39,85	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	0,00 %
6.3.15	00000243	Próprio	PLACA P/ABRIGO DE GÁS COM A INSCRIÇÃO " PERIGO ABRIGO DE GÁS"	un	1,00	R\$ 39,85	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	0,00 %
6.3.16	00000225	Próprio	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO DAS TUBULAÇÕES DE ENTERRADAS	M	25,50	R\$ 57,82	R\$ 24,51	R\$ 50,52	R\$ 75,03	R\$ 625,12	R\$ 1.288,27	R\$ 1.913,39	0,14 %
6.3.17	00000686	Próprio	TREDOLET O VÁLVULA DE RETENÇÃO	un	16,00	R\$ 142,78	R\$ 64,58	R\$ 120,72	R\$ 185,30	R\$ 1.033,36	R\$ 1.931,52	R\$ 2.964,88	0,21 %
6.3.18	00000687	Próprio	TAMPÃO - Ø 1/2" NPT	un	1,00	R\$ 32,19	R\$ 30,13	R\$ 11,64	R\$ 41,77	R\$ 30,13	R\$ 11,64	R\$ 41,77	0,00 %
6.3.19	00000688	Próprio	TEE REDUÇÃO AÇO 3/4"x1/2" NPT 300LBS	un	17,00	R\$ 40,16	R\$ 30,13	R\$ 21,99	R\$ 52,12	R\$ 512,19	R\$ 373,83	R\$ 886,02	0,06 %
6.3.20	00000689	Próprio	BUJÃO GALVANIZADO Ø 3/4"	un	4,00	R\$ 31,56	R\$ 30,13	R\$ 10,84	R\$ 40,96	R\$ 120,51	R\$ 43,34	R\$ 163,86	0,01 %
6.4			INSTALAÇÃO DE GLP - INTERNA							R\$ 2.947,52	R\$ 8.210,09	R\$ 11.157,61	0,80 %
6.4.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	m²	5,81	R\$ 16,90	R\$ 18,15	R\$ 3,79	R\$ 21,93	R\$ 105,43	R\$ 22,00	R\$ 127,43	0,01 %

6.4.2	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	6,96	R\$ 125,19	R\$ 32,57	R\$ 129,92	R\$ 162,49	R\$ 226,70	R\$ 904,21	R\$ 1.130,91	0,08 %
6.4.3	92701	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 26,14	R\$ 19,15	R\$ 14,78	R\$ 33,92	R\$ 402,07	R\$ 310,33	R\$ 712,39	0,05 %
6.4.4	00000237	Próprio	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	un	8,00	R\$ 21,65	R\$ 9,07	R\$ 19,03	R\$ 28,10	R\$ 72,58	R\$ 152,25	R\$ 224,83	0,02 %
6.4.5	00000241	Próprio	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, D=28MM, TIPO FISHER, CLASSE 300, 1º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS)	un	8,00	R\$ 30,75	R\$ 6,02	R\$ 33,89	R\$ 39,91	R\$ 48,13	R\$ 271,13	R\$ 319,25	0,02 %
6.4.6	00000377	Próprio	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO, D=28MM, TIPO FISHER, CLASSE 300, 2º ESTÁGIO (INSTALAÇÃO GÁS)	un	6,00	R\$ 30,75	R\$ 6,02	R\$ 33,89	R\$ 39,91	R\$ 36,10	R\$ 203,34	R\$ 239,44	0,02 %
6.4.7	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	32,00	R\$ 32,23	R\$ 12,78	R\$ 29,05	R\$ 41,82	R\$ 408,89	R\$ 929,50	R\$ 1.338,38	0,10 %
6.4.8	00000245	Próprio	ABERTURA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE 10CM(ALT.) X 10CM(LARG.) COM TELA (ESPESSURA MÍNIMA ENTRE AS PLACAS DE 8MM)	un	24,00	R\$ 117,21	R\$ 38,66	R\$ 113,47	R\$ 152,13	R\$ 927,86	R\$ 2.723,19	R\$ 3.651,05	0,26 %
6.4.9	00000690	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	un	8,00	R\$ 32,71	R\$ 30,13	R\$ 12,32	R\$ 42,45	R\$ 241,03	R\$ 98,55	R\$ 339,58	0,02 %
6.4.10	00000691	Próprio	ABERTURA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE 23CM(ALT.) X 23CM(LARG.) COM VENEZIANA ALUMÍNIO (ESPESSURA MÍNIMA ENTRE AS PLACAS DE 8MM)	un	8,00	R\$ 175,27	R\$ 39,55	R\$ 187,93	R\$ 227,48	R\$ 316,43	R\$ 1.503,42	R\$ 1.819,85	0,13 %
6.4.11	00000692	Próprio	ABERTURA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE 30CM(ALT.) X 30CM(LARG.) COM VENEZIANA ALUMÍNIO (ESPESSURA MÍNIMA ENTRE AS PLACAS DE 8MM)	un	4,00	R\$ 241,64	R\$ 40,58	R\$ 273,04	R\$ 313,62	R\$ 162,31	R\$ 1.092,17	R\$ 1.254,49	0,09 %
6.5			SHP (SISTEMA HIDRANTE)							R\$ 35.781,49	R\$ 221.030,21	R\$ 256.811,70	18,36 %
6.5.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADAS - DESCIDAS SHP)	m²	3,31	R\$ 445,32	R\$ 450,55	R\$ 127,43	R\$ 577,99	R\$ 1.491,33	R\$ 421,80	R\$ 1.913,13	0,14 %
6.5.2	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	33,00	R\$ 77,31	R\$ 8,84	R\$ 91,48	R\$ 100,33	R\$ 291,84	R\$ 3.018,99	R\$ 3.310,82	0,24 %
6.5.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	m³	9,90	R\$ 97,24	R\$ 104,44	R\$ 21,76	R\$ 126,20	R\$ 1.033,98	R\$ 215,43	R\$ 1.249,41	0,09 %
6.5.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	6,93	R\$ 23,78	R\$ 22,63	R\$ 8,23	R\$ 30,86	R\$ 156,82	R\$ 57,03	R\$ 213,85	0,02 %
6.5.5	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	75,00	R\$ 98,35	R\$ 22,47	R\$ 105,17	R\$ 127,65	R\$ 1.685,52	R\$ 7.887,89	R\$ 9.573,41	0,68 %
6.5.6	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	16,00	R\$ 135,46	R\$ 28,07	R\$ 147,74	R\$ 175,81	R\$ 449,14	R\$ 2.363,87	R\$ 2.813,02	0,20 %
6.5.7	94474	SINAPI	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	R\$ 106,99	R\$ 22,47	R\$ 116,38	R\$ 138,86	R\$ 67,42	R\$ 349,15	R\$ 416,57	0,03 %
6.5.8	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	612,56	R\$ 92,89	R\$ 13,16	R\$ 107,39	R\$ 120,56	R\$ 8.063,05	R\$ 65.784,64	R\$ 73.847,69	5,28 %
6.5.9	92337	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	177,71	R\$ 122,50	R\$ 14,88	R\$ 144,10	R\$ 158,99	R\$ 2.645,04	R\$ 25.608,57	R\$ 28.253,61	2,02 %
6.5.10	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	R\$ 165,32	R\$ 63,33	R\$ 151,23	R\$ 214,56	R\$ 1.773,27	R\$ 4.234,54	R\$ 6.007,81	0,43 %
6.5.11	92644	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 209,27	R\$ 71,30	R\$ 200,31	R\$ 271,61	R\$ 641,68	R\$ 1.802,81	R\$ 2.444,48	0,17 %

6.5.12	101929	SINAPI	LULA, EM FERRO GALVANIZADO, 4" , CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 168,29	R\$ 41,10	R\$ 177,32	R\$ 218,42	R\$ 205,48	R\$ 886,61	R\$ 1.092,08	0,08 %
6.5.13	92349	SINAPI	LULA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R\$ 112,65	R\$ 32,63	R\$ 113,58	R\$ 146,21	R\$ 978,86	R\$ 3.407,43	R\$ 4.386,29	0,31 %
6.5.14	92347	SINAPI	LULA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	103,00	R\$ 82,44	R\$ 30,22	R\$ 76,77	R\$ 106,99	R\$ 3.112,54	R\$ 7.907,57	R\$ 11.020,11	0,79 %
6.5.15	92913	SINAPI	LULA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 119,16	R\$ 32,63	R\$ 122,03	R\$ 154,66	R\$ 65,26	R\$ 244,06	R\$ 309,32	0,02 %
6.5.16	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM PLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00	R\$ 302,25	R\$ 13,25	R\$ 379,03	R\$ 392,29	R\$ 92,77	R\$ 2.653,24	R\$ 2.746,02	0,20 %
6.5.17	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 188,75	R\$ 19,56	R\$ 225,41	R\$ 244,97	R\$ 97,82	R\$ 1.127,04	R\$ 1.224,86	0,09 %
6.5.18	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	R\$ 229,24	R\$ 24,51	R\$ 273,02	R\$ 297,53	R\$ 171,60	R\$ 1.911,13	R\$ 2.082,73	0,15 %
6.5.19	99625	SINAPI	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 465,04	R\$ 24,51	R\$ 579,06	R\$ 603,57	R\$ 49,03	R\$ 1.158,12	R\$ 1.207,15	0,09 %
6.5.20	99624	SINAPI	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 338,35	R\$ 19,56	R\$ 419,57	R\$ 439,14	R\$ 58,69	R\$ 1.258,72	R\$ 1.317,41	0,09 %
6.5.21	100733	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020, PE	m²	287,66	R\$ 9,20	R\$ 7,25	R\$ 4,69	R\$ 11,93	R\$ 2.084,19	R\$ 1.348,59	R\$ 3.432,78	0,25 %
6.5.22	00000225	Próprio	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO DAS TUBULAÇÕES DE ENTERRADAS	M	165,60	R\$ 57,82	R\$ 24,51	R\$ 50,52	R\$ 75,03	R\$ 4.059,59	R\$ 8.366,20	R\$ 12.425,78	0,89 %
6.5.23	00000226	Próprio	ABRIGO METÁLICO PARA HIDRANTE DE RECALQUE COR VERMELHA COM INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" (40X40X20)	un	1,00	R\$ 174,88	R\$ 30,13	R\$ 196,84	R\$ 226,97	R\$ 30,13	R\$ 196,84	R\$ 226,97	0,02 %
6.5.24	00000397	Próprio	PLACA INDICATIVA DE HIDRANTE	un	1,00	R\$ 39,85	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	R\$ 3,62	R\$ 48,09	R\$ 51,72	0,00 %
6.5.25	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	166,00	R\$ 4,08	R\$ 3,41	R\$ 1,89	R\$ 5,29	R\$ 565,99	R\$ 312,93	R\$ 878,91	0,06 %
6.5.26	00000393	Próprio	LUMINÁRIA HERMÉTICA EMBUTIR IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W - LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W	UN	2,00	R\$ 218,84	R\$ 260,29	R\$ 23,74	R\$ 284,03	R\$ 520,58	R\$ 47,49	R\$ 568,07	0,04 %
6.5.27	101927	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	30,00	R\$ 162,68	R\$ 13,71	R\$ 197,43	R\$ 211,15	R\$ 411,36	R\$ 5.923,05	R\$ 6.334,41	0,45 %
6.5.28	101930	SINAPI	LULA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 191,98	R\$ 41,10	R\$ 208,07	R\$ 249,16	R\$ 82,19	R\$ 416,13	R\$ 498,32	0,04 %
6.5.29	00000695	Próprio	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2", INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 649,69	R\$ 41,10	R\$ 802,14	R\$ 843,24	R\$ 164,38	R\$ 3.208,56	R\$ 3.372,94	0,24 %
6.5.30	00000694	Próprio	TEE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 355,92	R\$ 41,10	R\$ 420,85	R\$ 461,95	R\$ 41,10	R\$ 420,85	R\$ 461,95	0,03 %
6.5.31	00000696	Próprio	Copia - TEE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 205,58	R\$ 41,10	R\$ 225,73	R\$ 266,82	R\$ 82,19	R\$ 451,46	R\$ 533,65	0,04 %
6.5.32	00000697	Próprio	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", DUAS MANGUEIRAS TIPO 2 DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO TIPO AGULHETA 1 1/2" - 13 MM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – EMBUTIR COM PORTA EM VIDRO TEMPERADO	un	20,00	R\$ 1.924,03	R\$ 163,29	R\$ 2.333,91	R\$ 2.497,20	R\$ 3.265,80	R\$ 46.678,20	R\$ 49.944,00	3,57 %

6.5.33	00000698	Próprio	CABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", DUAS MANGUEIRAS TIPO 2 DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESQUICHÔ TIPO AGULHETA 1 1/2" - 13 MM. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – SOBREPOR COM PORTA EM VIDRO TEMPERADO	un	7,00	R\$ 1.818,73	R\$ 155,72	R\$ 2.204,81	R\$ 2.360,52	R\$ 1.090,02	R\$ 15.433,64	R\$ 16.523,86	1,18 %
6.5.34	00000699	Próprio	BOMBA CENTRÍFUGA BC-92T(S)/INTERMEDIÁRIO E COM ROSCA) TRIFÁSICO, 2CV, 220V PARA COMBATE A INCÊNDIO	UN	1,00	R\$ 1.940,35	R\$ 124,61	R\$ 2.393,77	R\$ 2.518,38	R\$ 124,61	R\$ 2.393,77	R\$ 2.518,38	0,18 %
6.5.35	00000700	Próprio	BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, BPH-92, FLANGE 2 1/2" – 3CV.	UN	1,00	R\$ 2.781,73	R\$ 124,61	R\$ 3.485,78	R\$ 3.610,40	R\$ 124,61	R\$ 3.485,78	R\$ 3.610,40	0,26 %
6.6			ALARME CONTRA INCÊNDIO							R\$ 63.774,86	R\$ 83.366,46	R\$ 147.141,31	10,52 %
6.6.1	00000227	Próprio	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL CAPACIDADE DE 5 A 10 PONTOS COM BATERIAS	un	5,00	R\$ 1.024,47	R\$ 37,11	R\$ 1.292,54	R\$ 1.329,65	R\$ 185,56	R\$ 6.462,72	R\$ 6.648,27	0,48 %
6.6.2	00000228	Próprio	ACIONADOR DE ALARME ENDEREÇÁVEL TIPO QUEBRA VIDRO + SIRENE	un	30,00	R\$ 126,48	R\$ 37,11	R\$ 127,05	R\$ 164,16	R\$ 1.113,35	R\$ 3.811,41	R\$ 4.924,77	0,35 %
6.6.3	00000229	Próprio	SINALIZADOR SONORO E VISUAL CONVENCIONAL	un	30,00	R\$ 283,34	R\$ 37,11	R\$ 304,67	R\$ 341,78	R\$ 1.113,35	R\$ 9.140,16	R\$ 10.253,52	0,73 %
6.6.4	00000230	Próprio	DETECTOR AUTOMÁTICO DE DE FUMAÇA	un	86,00	R\$ 206,61	R\$ 37,11	R\$ 231,04	R\$ 268,15	R\$ 3.191,61	R\$ 19.869,33	R\$ 23.060,94	1,65 %
6.6.5	00000231	Próprio	CABO BLINDADO ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750V, 2X0,75MM² (PARA ALARME DE INCÊNDIO)	M	1.253,02	R\$ 23,84	R\$ 15,90	R\$ 15,04	R\$ 30,94	R\$ 19.923,46	R\$ 18.845,13	R\$ 38.768,60	2,77 %
6.6.6	00000232	Próprio	CABO BLINDADO ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750V, 2X1,50MM² (PARA ALARME DE INCÊNDIO)	M	1.253,02	R\$ 17,26	R\$ 15,90	R\$ 6,50	R\$ 22,40	R\$ 19.923,46	R\$ 8.143,97	R\$ 28.067,44	2,01 %
6.6.7	00000193	Próprio	BRACADEIRA GALVAN. TIPO CUNHA 3/4"	un	750,00	R\$ 1,97	R\$ 0,52	R\$ 2,03	R\$ 2,55	R\$ 387,26	R\$ 1.524,47	R\$ 1.911,73	0,14 %
6.6.8	00000065	Próprio	ABRACADEIRA GALVAN. TIPO CUNHA - 1"	UN	90,00	R\$ 16,81	R\$ 15,90	R\$ 5,91	R\$ 21,81	R\$ 1.431,03	R\$ 531,84	R\$ 1.962,87	0,14 %
6.6.9	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2022	UN	143,00	R\$ 36,69	R\$ 21,24	R\$ 26,37	R\$ 47,62	R\$ 3.037,92	R\$ 3.771,61	R\$ 6.809,53	0,49 %
6.6.10	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2022	UN	27,00	R\$ 45,50	R\$ 27,85	R\$ 31,19	R\$ 59,04	R\$ 751,96	R\$ 842,24	R\$ 1.594,20	0,11 %
6.6.11	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	130,80	R\$ 15,35	R\$ 10,27	R\$ 9,65	R\$ 19,92	R\$ 1.343,27	R\$ 1.261,80	R\$ 2.605,07	0,19 %
6.6.12	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	1.122,22	R\$ 11,97	R\$ 9,01	R\$ 6,53	R\$ 15,54	R\$ 10.108,36	R\$ 7.330,63	R\$ 17.439,00	1,25 %
6.6.13	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	15,00	R\$ 9,56	R\$ 8,47	R\$ 3,94	R\$ 12,41	R\$ 127,00	R\$ 59,13	R\$ 186,13	0,01 %
6.6.14	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 12,91	R\$ 11,08	R\$ 5,67	R\$ 16,75	R\$ 110,81	R\$ 56,72	R\$ 167,53	0,01 %
6.6.15	00000233	Próprio	SIRENE ELETRÔNICA INDUSTRIAL – 110/220VAC	un	1,00	R\$ 174,58	R\$ 37,11	R\$ 189,47	R\$ 228,58	R\$ 37,11	R\$ 189,47	R\$ 228,58	0,02 %
6.6.16	00000702	Próprio	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS.	un	411,00	R\$ 3,84	R\$ 1,83	R\$ 3,15	R\$ 4,98	R\$ 751,19	R\$ 1.293,53	R\$ 2.044,73	0,15 %
6.6.17	00000701	Próprio	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS.	un	65,00	R\$ 5,58	R\$ 3,66	R\$ 3,57	R\$ 7,24	R\$ 238,14	R\$ 232,28	R\$ 470,41	0,03 %
7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA							R\$ 282,40	R\$ 2.608,41	R\$ 2.890,81	0,21 %
7.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	32,00	R\$ 3,31	R\$ 1,58	R\$ 2,71	R\$ 4,29	R\$ 50,62	R\$ 86,81	R\$ 137,43	0,01 %
7.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	8,00	R\$ 11,97	R\$ 9,01	R\$ 6,53	R\$ 15,54	R\$ 72,06	R\$ 52,26	R\$ 124,32	0,01 %
7.3	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	8,00	R\$ 7,57	R\$ 4,61	R\$ 5,22	R\$ 9,83	R\$ 36,85	R\$ 41,77	R\$ 78,62	0,01 %
7.4	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 16,27	R\$ 11,92	R\$ 9,20	R\$ 21,11	R\$ 11,92	R\$ 9,20	R\$ 21,11	0,00 %
7.5	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	1,00	R\$ 32,33	R\$ 21,39	R\$ 20,56	R\$ 41,95	R\$ 21,39	R\$ 20,56	R\$ 41,95	0,00 %
7.6	00000703	Próprio	PAINEL DE COMANDO COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA PARA BOMBA COM CAIXA METÁLICA ATÉ 30CV/220V – TRIFÁSICA COMPLETO (COM CONTADORES, DISJUNTORES, RELÉ TÉRMICO, SINALIZAÇÃO, BOTOEIRAS)	un	1,00	R\$ 1.916,47	R\$ 89,56	R\$ 2.397,82	R\$ 2.487,38	R\$ 89,56	R\$ 2.397,82	R\$ 2.487,38	0,18 %
8			GUARDA CORPO E CORRIMÃO							R\$ 29.444,22	R\$ 607.416,20	R\$ 636.860,42	45,52 %

8.1	00001335	Próprio	GUARDA-CORPO H = 1,10M E CORRIMÃO EM AÇO INOX, BARRAS SUPERIORES ALT=0,92M E 0,70M E BARRA INFERIOR, DIAM= 1,1/2" R, BARRAS VERTICAIS D=3/4" A CADA 0,11M, CURVAS DE AÇO INOX.	m	414,39	R\$ 1.038,87	R\$ 24,92	R\$ 1.323,42	R\$ 1.348,34	10.328,35	R\$	548.411,09	R\$	558.739,44	39,94 %	
8.2	00000146	Próprio	CORRIMÃO DUPLO / ACABAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO / TUBO SUPERIOR EM AÇO INOX ESCOVADO Ø 1,1/2"	M	211,76	R\$ 284,24	R\$ 90,27	R\$ 278,64	R\$ 368,91	19.115,87	R\$	59.005,11	R\$	78.120,98	5,58 %	
9			AMPLIAÇÃO ESCADA							R\$ 588,76		R\$ 2.211,44		R\$ 2.800,20	0,20 %	
9.1	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	6,00	R\$ 125,19	R\$ 32,57	R\$ 129,92	R\$ 162,49	195,43	R\$	779,49	R\$	974,92	0,07 %	
9.2	00000704	Próprio	CONCRETO ARMADO FCK = 25 MPa, COM FORMA E ARMADURA	m³	0,62	R\$ 2.268,28	R\$ 634,41	R\$ 2.309,58	R\$ 2.943,99	393,33	R\$	1.431,94	R\$	1.825,27	0,13 %	
10			GERADOR - BACIA DE CONTENÇÃO							R\$ 354,68		R\$ 2.020,85		R\$ 2.375,53	0,17 %	
10.1	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,18	R\$ 445,32	R\$ 450,55	R\$ 127,43	R\$ 577,99	81,10	R\$	22,94	R\$	104,04	0,01 %	
10.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	m³	0,46	R\$ 97,24	R\$ 104,44	R\$ 21,76	R\$ 126,20	48,04	R\$	10,01	R\$	58,05	0,00 %	
10.3	00000705	Próprio	BACIA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO	m³	0,29	R\$ 2.268,28	R\$ 634,41	R\$ 2.309,58	R\$ 2.943,99	183,98	R\$	669,78	R\$	853,76	0,06 %	
10.4	00000706	Próprio	GRELHA DE PROTEÇÃO EM FERRO NAS DIMENSÕES (0,70X1,30)	UN	1,00	R\$ 1.047,60	R\$ 41,55	R\$ 1.318,12	R\$ 1.359,68	41,55	R\$	1.318,12	R\$	1.359,68	0,10 %	
11			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA							R\$ 9.148,29		R\$ 5.627,18		R\$ 14.775,47	1,06 %	
11.1	00000155	Próprio	LIMPEZA DE OBRA	m²	4.015,04	R\$ 2,84	R\$ 2,28	R\$ 1,40	R\$ 3,68	9.148,29	R\$	5.627,18	R\$	14.775,47	1,06 %	
12			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 37.821,04		R\$ 8.982,00		R\$ 46.803,04	3,35 %	
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL ALESC (CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA PERMANENTE DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA, TREINAMENTOS, ENSAIOS TÉCNICOS E DEMAIS CUSTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA) - DESONERADA													
12.1	00000708	Próprio		un	1,00	R\$ 36.060,60	R\$ 37.821,04	R\$ 8.982,00	R\$ 46.803,04	37.821,04	R\$	8.982,00	R\$	46.803,04	3,35 %	
										TOTAIS	R\$	225.731,94	R\$	1.173.268,06	R\$	1.399.000,00
										Total sem BDI		R\$				982.237,90
										Total do BDI		R\$				416.762,10
										VALOR TOTAL GLOBAL		R\$				1.399.000,00

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- b) Esta licitante concorda integralmente com todas as exigências do Edital.
- c) As notas fiscais emi┐das serão preenchidas de acordo com a proposta, o desenvolvimento das obras, e o Edital de Pregão Eletrônico n° 029/2023 - 1ª REP.
- d) Tais valores foram estabelecidos em respeito aos preços máximos admissíveis, conforme previsto no Projeto Básico (Anexo I do Edital), em caso de algum valor unitário ter ultrapassado o máximo estabelecido pelo Edital, desde já a Licitante abre mão da diferença, em caso de efetuação de adi┐vo. Cliente de que em havendo esta ocorrência, serão observados os valores unitários máximos estabelecidos.
- e) Prazo para assinatura do contrato: até 5 (cinco) dias úteis (a contar da convocação da ALESC).

Porto União, 18 de janeiro de 2024.

ADELMIR

MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR

MARSCHALK:72994657953

Dados: 2024.01.18 16:40:45 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ 24.644.721/0001-00

Engenheiro Civil Adelmir Marschalk CREA PR 127820 - CREA SC 117963-3 - RG 2736131SSP/SC - CPF 729.946.579-53

Obra
PALÁCIO BARRIGA VERDE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA – ALESC
Rua Doutor Jorge Luiz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC.

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) PARA CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS		
BDI - CONSTRUÇÃO		
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% SOBRE CD
AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00%
DF – DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%
R – RISCOS		1,27%
SG – SEGURO GARANTIA		0,80%
	Sub-Total 1	7,30%
LUCRO		
L – LUCRO / REMUNERAÇÃO		7,40%
	Sub-Total 2	7,40%
TRIBUTOS		
ISS		3,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB – Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta		4,50%
	Sub-Total 3	11,15%
CÁLCULO DO VALOR DO BDI		
De acordo com a equação:		
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TRIBUTOS)} - 1$		
VALOR TOTAL BDI		29,79%

Porto União, 18 de janeiro de 2024.

ADELMIR
MARSCHALK:729946579
53

Assinado de forma digital por
ADELMIR
MARSCHALK:72994657953
Dados: 2024.01.18 16:43:28 -03'00'

PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00
ADELMIR MARSCHALK
CPF: 729.946.579-53

Preventi Engenharia Soluções em Prevenção Contra Incêndio Projeto e Instalação		CNPJ 24.644.721/0001-00 Avenida Getúlio Vargas nº466, centro - Porto União - SC Telefone: (42) 3523-4915 PALÁCIO BARRIGA VERDE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA – ALESC CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	01 MÊS 30 DIAS	02 MÊS 60 DIAS	03 MÊS 90 DIAS	04 MÊS 120 DIAS	05 MÊS 150 DIAS	06 MÊS 180 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	30,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%
		58.723,00	17.616,90	8.808,45	8.808,45	8.808,45	8.808,45	5.872,30
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		3.953,02	790,60	790,60	790,60	790,60	790,60	
3	ALVENARIA, FECHAMENTOS E ESQUADRIAS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		30.557,27	6.111,45	6.111,45	6.111,45	6.111,45	6.111,45	
4	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		12.581,28	1.258,13	2.516,26	2.516,26	2.516,26	2.516,26	1.258,13
5	PINTURA INTERNA E EXTERNA	100,00%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		9.135,15		1.827,03	1.827,03	1.827,03	1.827,03	1.827,03
6	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS CONTRA INCÊNDIO	100,00%	15,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
		577.544,82	86.631,72	98.182,62	98.182,62	98.182,62	98.182,62	98.182,62
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%				30,00%	30,00%	40,00%
		2.890,81				867,24	867,24	1.156,32
8	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	100,00%	15,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
		636.860,42	95.529,06	108.266,27	108.266,27	108.266,27	108.266,27	108.266,27
9	AMPLIAÇÃO ESCADA	100,00%	30,00%	30,00%	40,00%			
		2.800,20	840,06	840,06	1.120,08			
10	GERADOR - BACIA DE CONTENÇÃO	100,00%					20%	80%
		2.375,53					475,11	1.900,42
11	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	100,00%	16,00%	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
		14.775,47	2.364,08	2.364,08	2.511,83	2.511,83	2.511,83	2.511,83
12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
		46.803,04	7.797,39	7.797,39	7.797,39	7.797,39	7.797,39	7.816,11
Porcentagem			15,65%	16,98%	17,01%	16,99%	17,02%	16,35%
Custo			218.939,39	237.504,21	237.931,98	237.679,14	238.154,25	228.791,03
Porcentagem Acumulado			15,65%	32,63%	49,63%	66,62%	83,65%	100,0%
Custo Acumulado			218.939,39	456.443,60	694.375,58	932.054,72	1.170.208,97	1.399.000,00

Porto União, 18 de janeiro de 2024.

ADELMIR
MARSCHALK:72994657953

Assinado de forma digital por ADELMIR
MARSCHALK:72994657953
Dados: 2024.01.18 16:42:14 -03'00'